



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

Avenida Valério Osmar Estevão, 634 - Fone (044) 256-1133 - FAX (044) 256-1196
CEP 86755-000 — ÂNGULO — PARANÁ

BLICADO NO JORNAL DO POVO
M. 04 / 07 / 97
AG. 13 CADERNO 01

LEI Nº 174/97

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, imóvel destinado à moradia de Zelador do Complexo Esportivo.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica declarada de Utilidade Pública para o fim de ser desapropriada, judicial ou amigavelmente, o imóvel urbano composto por parte da data de terras nº 12 da Quadra nº 47, com uma casa em madeira, medindo 36 m², situado à Rua Antenor Ferreira Leite, s/nº, perímetro urbano da cidade de Ângulo, Comarca de Astorga, destinado à moradia de Zelador do Complexo Esportivo formado pelo Estádio de Futebol, Mini-Ginásio de Esportes e demais dependências.

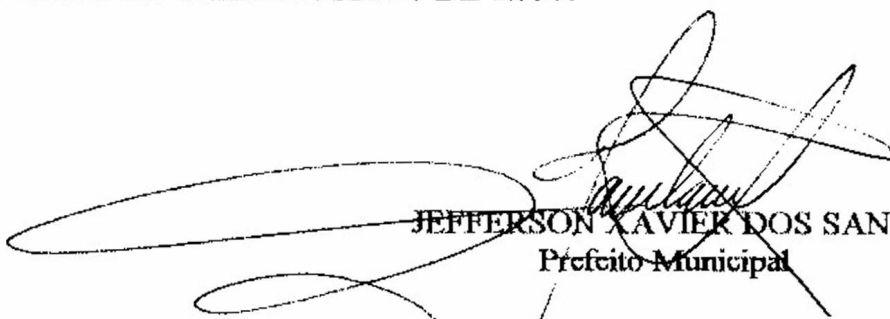
Art. 2º)- O lote de terras mencionado está descrito no mapa e no memorial descritivo inclusos, que passam a integrar esta Lei na forma de anexos.

Art. 3º)- A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a adotar as medidas judiciais necessárias, visando a emissão de posse do imóvel em referência, podendo alegar em juízo a urgência prevista no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º)- As despesas com a execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária disponível.

Art. 5º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÂNGULO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.997.


JEFFERSON XAVIER DOS SANTOS
Prefeito Municipal